

OFICIO CIRCULAR nº 30/2025/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.010405/2025-05

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.010405/2025-05.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul teve início em 2003 e, atualmente, segue a metodologia disposta nas Deliberações CEIVAP nº 218/14 + nº 259/18, aprovadas pelas Resoluções CNRH nº 162/14 + nº 205/18. A cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os usos de recursos hídricos de 2025 serão cobrados em 2026 e seguirão os preços estabelecidos na [Resolução ANA nº 233/24](#) e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, desde que a medição seja informada na Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH, que estará disponível para preenchimento até 31 de janeiro de 2026 na [Plataforma Águas Brasil](#). Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

4. Além disso, os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras podem informar ou alterar o Coeficiente de Retorno (parcela do volume captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1), que também é considerado no cálculo da cobrança. Para tanto, acesse a [Plataforma Águas Brasil](#), selecione a opção **Cobranças** e depois **Informações Complementares**.

5. Os boletos da cobrança referentes aos usos realizados em 2025 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#), onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA não renovará ou transferirá outorgas de empreendimentos inadimplentes.

6. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o

receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas Brasil](#).

7. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, acesse os portais da [ANA](#), [CEIVAP](#) e [AGEVAP](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [AGEVAP](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CEIVAP](#).

8. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 26/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141933** e o código CRC **A155A39C**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

